



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CT.1.000899/26-06
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES,
EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
EDITAL Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CMT
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, através da sua **PREGOEIRA** nomeada pela Portaria nº 0477/2023 de 17/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujos valores estimados foram obtidos mediante o **Valor Médio do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI**, objetivando a seleção do valor mais vantajoso para a Administração que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Esta casa legislativa realizará, às **10h (dez) horas** do dia **15/09/2026** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09H30MIN

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PÚBLICA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10H.

LOCAL: <https://bll.org.br>



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Telefone: (086) 3200- 0350.

Email: licitacaolegislativothe@hotmail.com

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, notebooks, monitores, impressoras, servidor de rede, equipamentos e periféricos de informática, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Teresina, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições, requisitos de desempenho e demais exigências constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A licitação será processada por itens, sendo o objeto adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base na média dos preços obtidos no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos valores médios serviram de referência para a estimativa do valor da contratação e constam do Termo de Referência.

1.4. As especificações dos equipamentos, os quantitativos, os valores médios estimados por item, os requisitos técnicos, os prazos de entrega, as condições de garantia, os critérios de recebimento, as obrigações das partes e as demais



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins de direito.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável, observando-se, especialmente, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, no que couber:

- I. a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- III. as normas de direito público aplicáveis às contratações administrativas;
- IV. as demais normas complementares pertinentes ao objeto da contratação.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, as normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

realização do certame e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a natureza, o vulto e a complexidade do objeto não justificam tal medida, sendo plenamente possível sua execução por empresas que atuam individualmente no mercado, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do Termo de Referência, quando aplicável;
- III. empresa ou profissional que tenha participado da elaboração dos documentos técnicos da contratação, quando configurada hipótese legal de impedimento;
- IV. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI. empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar, durante o prazo da sanção;
- VII. empresas em processo de dissolução ou liquidação;
- VIII. servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Teresina que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.5. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá informar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração a ser entregue conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

4.5 A licitante que apresentar declaração falsa, em qualquer fase da licitação, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico não substitui a obrigação de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, contendo os preços unitários e totais dos itens ofertados.

5.3 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive:

- I. tributos;
- II. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- III. fretes;
- IV. seguros;
- V. transporte;
- VI. embalagem;
- VII. garantia;
- VIII. assistência técnica, quando exigida;
- IX. demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.4. Os preços deverão ser apresentados com até duas casas decimais, prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário.

5.5. A apresentação da proposta implica:

- I. conhecimento e aceitação das condições deste Edital;
- II. cumprimento integral das especificações constantes do Termo de Referência;
- III. responsabilidade pelo fornecimento dos bens ofertados;
- IV. manutenção das condições de habilitação durante toda a licitação e execução contratual.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa constante deste Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Não serão admitidas propostas:

- I. em desacordo com as especificações do Edital;
- II. inexequíveis;
- III. contendo preços manifestamente excessivos;
- IV. com omissões que impeçam seu julgamento.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante utilização do sistema eletrônico.

6.2. Na data e horário estabelecidos, o Pregoeiro iniciará a sessão pública, verificando as propostas apresentadas, promovendo sua análise preliminar quanto à conformidade com as exigências editalícias.

6.3. Serão desclassificadas, motivadamente, as propostas que:

- I. não atenderem às especificações técnicas do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- III. contiverem vícios insanáveis;
- IV. contrariem disposições deste Edital ou da legislação aplicável.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta, pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5. Após a análise das propostas classificadas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva de envio de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. Durante a sessão pública, todas as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência e a publicidade dos atos praticados.

6.7. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, observar-se-ão os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico utilizado.

7 DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido no sistema eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7. A etapa de envio de lances terá duração fixada pelo sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente conforme suas regras operacionais.

7.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços.

7.9. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

7.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto nas regras do sistema eletrônico, a sessão poderá ser suspensa, sendo reiniciada mediante comunicação oficial aos participantes.

7.11. Encerrada a etapa competitiva, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, aqueles estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. Será considerada vencedora do item a proposta que:

- I. atender integralmente às exigências deste Edital;
- II. apresentar o menor preço por item;
- III. demonstrar exequibilidade;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- IV. observar todas as especificações técnicas exigidas.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contenham vícios insanáveis;
 - II. não atendam às especificações técnicas;
 - III. apresentem preços inexequíveis;
 - IV. apresentem preços superiores ao orçamento estimado da Administração, quando não houver êxito na negociação;
 - V. contenham qualquer elemento que impeça seu julgamento objetivo.
- 8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 8.5. Quando necessário, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentos técnicos, catálogos, prospectos, fichas técnicas ou outros elementos que comprovem a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.6. A Administração poderá exigir amostras, demonstrações ou provas de conformidade dos equipamentos, desde que previamente previstas neste Edital e observadas as disposições do Termo de Referência.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.
- 9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma utilizada.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3. A negociação não poderá implicar alteração das especificações técnicas do objeto, das condições estabelecidas neste Edital ou qualquer modificação que comprometa a isonomia entre os licitantes.

9.4. Obtido preço mais vantajoso, o licitante apresentará proposta final atualizada, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.5. Caso não seja obtido preço compatível com o orçamento estimado da Administração, o Pregoeiro poderá negociar sucessivamente com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de negociação, será verificada a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

10.2. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos relativos à:

- I. habilitação jurídica;
- II. regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. qualificação técnica.

10.3. A documentação deverá ser enviada por meio dos sistemas oficiais de cadastramento, na forma prevista neste Edital.

10.4. Na análise da habilitação serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

10.5. Será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências para esclarecimento da documentação apresentada, vedada a substituição de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente.

10.6. O licitante deverá comprovar:

I – Habilitação Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) registro comercial, quando empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) inscrição do ato constitutivo, quando aplicável;
- d) documentos de eleição dos administradores.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) demais documentos previstos neste Edital.

IV – Qualificação Técnica

- a) apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;
- b) apresentar os demais documentos técnicos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

10.7. Constatada a regularidade da documentação, o licitante será declarado habilitado.

10.8. Na hipótese de inabilitação, será analisada a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer.

11.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.5. O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

11.7. O julgamento dos recursos observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da legalidade e do interesse público.

11.8. As decisões relativas aos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico e passarão a integrar o processo administrativo para todos os efeitos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. A homologação do procedimento licitatório compete à autoridade competente da Câmara Municipal de Teresina, que verificará a regularidade dos atos praticados e a observância das disposições legais e editalícias.

12.3. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a celebração do contrato administrativo.

12.4. Após a homologação, o resultado da licitação será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal de Teresina.

12.5. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. A convocação será realizada por meio eletrônico, publicação oficial ou outro meio que assegure a ciência inequívoca do licitante.

13.3. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e contratação nas mesmas condições propostas pelo vencedor, ou revogar a licitação, se for o caso.

13.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como Anexo III, vinculando as partes às disposições deste instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

13.6. A assinatura do contrato não poderá implicar alteração do objeto licitado, dos preços adjudicados ou das condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura e publicação, observadas as exigências legais quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de publicidade, quando aplicáveis.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Minuta do Contrato.

14.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

14.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta exclusiva da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

14.4. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, sendo vedada a entrega de equipamentos reconicionados, usados, remanufaturados ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

14.5. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do contrato, a Administração notificará a Contratada para promover a regularização no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva, cooperação entre as partes e interesse público.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes da Minuta do Contrato.

15.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. acompanhar a execução contratual;
- II. coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- III. controlar os prazos contratuais;
- IV. adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- V. promover os atos administrativos necessários à execução contratual.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- I. acompanhar o fornecimento dos bens;
 - II. verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações do Termo de Referência;
 - III. registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
 - IV. solicitar a correção de falhas eventualmente constatadas;
 - V. emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;
 - VI. atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.
- 15.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 15.5. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo amplo acesso aos documentos relacionados ao fornecimento contratado.

16 DA VISITA TÉCNICA

- 16.1. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos de informática, não será exigida visita técnica como condição para participação na presente licitação.
- 16.2. Os licitantes declaram possuir pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento das especificações técnicas, dos locais de entrega ou das condições de execução para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

17 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 17.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, sendo vedado o



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou do tipo *refurbished*.

17.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, componentes, peças e mão de obra.

17.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Contratante, a manutenção corretiva, substituição de peças, atualização de firmware, quando necessária, e demais providências indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.4. Na impossibilidade de reparo no prazo previsto no Termo de Referência, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, previamente aprovado pela Administração.

17.5. A garantia ofertada pelo fabricante não exclui nem substitui a garantia legal prevista na legislação brasileira.

18 DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

18.1. Será admitido o fornecimento de equipamento com tecnologia mais recente ou superior àquela especificada no Termo de Referência, desde que:

- I. mantenha plena compatibilidade com todas as especificações técnicas exigidas;
- II. apresente desempenho igual ou superior ao equipamento originalmente especificado;
- III. não implique qualquer acréscimo de preço para a Administração;
- IV. seja previamente analisado e aprovado pela fiscalização contratual.

18.2. A substituição prevista neste item não poderá alterar a finalidade da contratação nem comprometer a padronização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Teresina.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- I. Recebimento Provisório, realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos equipamentos;
- II. Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Contrato, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

19.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, desempenho, funcionamento, garantia e conformidade dos equipamentos fornecidos.

19.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias, divergências de especificações ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a Administração recusará total ou parcialmente os bens, notificando a Contratada para promover sua substituição, reparação ou complementação, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

19.5. A substituição dos equipamentos recusados não exime a Contratada das demais responsabilidades contratuais nem interrompe os prazos de garantia previstos no Contrato.

19.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados, garantia contratual e demais responsabilidades previstas na legislação civil,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

consumerista e administrativa, além da responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens fornecidos.

19.7. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o processamento do pagamento correspondente.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação aplicável e fazer referência ao número do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e do Contrato.

20.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação da Contratada ou na execução contratual, o pagamento poderá ser suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20.6. Os valores contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes, embalagens, transporte, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da incidência dos encargos legais cabíveis.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à Contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

21 DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A execução contratual observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Sempre que aplicável, os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, possuir certificações de eficiência energética e observar padrões de qualidade, segurança e desempenho reconhecidos pelos órgãos competentes.

21.3. A Contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

21.4. Observando, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos nas contratações públicas federais.

22 DA LOGÍSTICA REVERSA

22.1. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto aos sistemas de logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, componentes, pilhas, baterias, cabos e demais materiais utilizados na execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

22.2. Sempre que houver substituição de equipamentos ou componentes durante o período de garantia, caberá à Contratada providenciar sua destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

23.2. A Contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado, compartilhamento indevido ou utilização não autorizada de dados pessoais a que tiver acesso durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

23.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às atividades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Edital e no Contrato.

23.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento durante a execução contratual.

24 DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, sistemas, credenciais de acesso, configurações de rede, rotinas administrativas e demais informações de natureza técnica, operacional ou institucional às quais tiver acesso em razão da execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

24.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por outro meio legítimo.

24.3. É vedado à Contratada divulgar, reproduzir, utilizar ou compartilhar quaisquer informações obtidas durante a execução contratual sem autorização expressa da Câmara Municipal de Teresina.

24.4. A obrigação alcança empregados, prepostos, subcontratados (quando admitidos) e demais colaboradores da Contratada.

24.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Teresina para o exercício financeiro correspondente, observada a seguinte classificação orçamentária:

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0028 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina.

Ação: 2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação política.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro).

Natureza de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

25.2. A dotação orçamentária específica para atendimento das despesas decorrentes da presente contratação encontra-se devidamente prevista no Processo Administrativo que instrui este procedimento licitatório, observadas as



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A Administração poderá suplementar ou remanejar as dotações orçamentárias destinadas à execução contratual, quando necessário, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

26 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

26.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para sua execução.

26.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, poderá ser concedido reajuste, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. O reajuste, quando cabível, será calculado mediante aplicação do índice oficial previsto na Minuta do Contrato, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

26.4. A concessão do reajuste dependerá de requerimento da Contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, e de prévia análise e aprovação pela Administração.

27 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente a relação entre os encargos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

da Contratada e a retribuição da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração analítica da efetiva repercussão econômico-financeira e da memória de cálculo correspondente.

27.3. A Administração procederá à análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares ou promover negociações destinadas à adequada instrução do processo.

27.4. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da autoridade competente e produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, quando demonstrado o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, a previsibilidade econômica ou a ausência de planejamento da Contratada não constituem fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não afasta a aplicação das demais cláusulas contratuais nem autoriza a alteração do objeto contratado, devendo preservar a proposta mais vantajosa para a Administração e o interesse público.

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a Contratada que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso, descumprimento contratual ou inexecução do objeto, observados os percentuais e critérios estabelecidos na Minuta do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

28.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

28.6. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV. os antecedentes do infrator;
- V. a vantagem auferida ou pretendida;
- VI. a reincidência.

28.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo registradas nos cadastros oficiais competentes.

28.8. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a responsabilização civil, administrativa e penal da Contratada, quando cabível.

29 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaolegislativothe@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Câmara Municipal de Teresina, com endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de (08h às 13h, em dias úteis).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios previstos neste Edital.

29.4. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo previsto na legislação vigente.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os documentos que compõem o presente procedimento licitatório.

29.6. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital e, quando necessário, a redesignação da data de realização da sessão pública, observados os prazos legais.

29.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do procedimento licitatório, salvo quando a Administração reconhecer a necessidade de alteração do Edital.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e o julgamento objetivo.

30.5. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.6. A homologação do resultado desta licitação não implica direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito para o licitante vencedor até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

30.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela Autoridade Competente e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Teresina, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30.8. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a seguinte ordem:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. este Edital;
- III. Termo de Referência;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. proposta adjudicada;
- VI. demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

30.9. As comunicações entre a Administração e a Contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no processo licitatório, produzindo todos os efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30.10. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados no Processo Administrativo correspondente, observados os princípios da publicidade, transparência, motivação e eficiência.

30.11. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento licitatório será o da Comarca de Teresina – Estado do Piauí, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e das instâncias administrativas previstas na legislação.

31 DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Originalidade dos Equipamentos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Assistência Técnica e Garantia dos Equipamentos;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições da Contratação;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2026.

Jorriceli Almeida de Carvalho

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, notebooks, monitores, impressoras, servidor, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Teresina – PI.

(02) Motivação

Considerando a necessidade de modernização, atualização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Teresina, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, notebooks, monitores, impressoras, servidor, equipamentos e periféricos de informática, visando garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Atualmente, parte significativa dos equipamentos utilizados encontra-se tecnologicamente defasada, apresentando limitações de desempenho, lentidão operacional, falhas recorrentes e incompatibilidade com sistemas e aplicações atualmente utilizados pela Administração Pública.

Verificou-se, ainda, insuficiência quantitativa de equipamentos nos gabinetes parlamentares e setores administrativos, comprometendo a produtividade dos servidores, o regular funcionamento das atividades institucionais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição de notebooks visa proporcionar mobilidade aos servidores que desenvolvem atividades externas, reuniões institucionais, suporte técnico, treinamentos e demais atividades administrativas que demandam flexibilidade operacional.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A aquisição de impressoras multifuncionais busca padronizar os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Teresina, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção e racionalização do consumo de suprimentos.

Além disso, a aquisição de servidor tipo rack objetiva ampliar a capacidade de armazenamento, processamento, backup e segurança da informação, garantindo maior estabilidade e disponibilidade dos sistemas institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como providência necessária à modernização da infraestrutura tecnológica desta Casa Legislativa, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

(03) Descrição dos Equipamentos e Orçamento Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO TCE/PI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Computador TIPO I - Processador Intel Core i3 ou equivalente, 2ª geração ou superior Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 240GB (ou superior) tipo SSD Teclado e mouse Placa de rede: 100/1.000 Mbps Full Duplex (Gigabit) Sistema Operacional Linux	150	2.448,33	367.249,50
2.	Computador TIPO II - Processador: Intel Core i5 ou equivalente, 12ª Geração ou superior; Memória RAM: 8 GB	100	3.555,63	355.563,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Armazenamento: 240GB (ou superior) tipo SSD Teclado e mouse Placa de rede: 100/1.000 Mbps Full Duplex (Gigabit) Sistema Operacional Linux			
3.	Computador TIPO III - Processador: Intel Core i7 ou equivalente, 12ª Geração ou superior Memória RAM: 24 GB (ou superior) Armazenamento: 400 GB (ou superior) SSD Teclado e mouse Placa de rede: 100/1.000 Mbps Full Duplex (Gigabit) Sistema Operacional Linux	10	5.475,52	54.755,20
4.	Monitor TIPO I - 21 polegadas VGA, HDMI, FULL HD ou superior	40	815,64	32.625,60
5.	Monitor TIPO II - 24 polegadas VGA, HDMI, Full HD ou superior	20	678,24	13.564,80
6.	Monitor TIPO III - 21 polegadas (ou superior) VGA/HDMI/FULL HD com ajuste Altura/Rotação/Vertical (90 graus)	15	888,25	13.323,75
7.	Notebook TIPO I - Processador: Intel Core i3 (mínimo 10ª geração) ou equivalente Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD com pelo menos 240 GB			



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Tela: Mínimo de 14 polegadas, resolução HD (1366 x 768) ou superior Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, pelo menos 2 portas USB (sendo uma 3.0 ou superior), saída HDMI Webcam e microfone integrados Bateria: Duração mínima estimada de 6 horas Fonte de alimentação: Bivolt automático Teclado: Padrão ABNT2 Outros: Equipamento deve acompanhar mochila ou bolsa para transporte	50	3.413,83	170.691,50
8.	Notebook TIPO II - Processador: Intel Core i7 (mínimo 12ª geração) ou equivalente Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 Armazenamento: SSD com pelo menos 512 GB Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) Placa gráfica: Integrada (mínimo Intel Iris Xe) ou dedicada. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, pelo menos 3 portas USB (sendo duas 3.0), HDMI, leitor de cartão SD Webcam e microfone integrados Bateria: Duração mínima estimada de 6 horas Fonte de alimentação: Bivolt automático	10	3.423,01	34.230,10



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Teclado: Padrão ABNT2 com teclado numérico Outros: Equipamento deve acompanhar mochila ou bolsa para transporte			
9.	Impressora TIPO I - Multifuncional (impressora, scanner e copiadora) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (RJ-45), com suporte a impressão via Wi-Fi (preferencial) Capacidade da bandeja: Mínimo de 250 folhas Ciclo mensal recomendado: Acima de 10.000 páginas Compatibilidade: Windows 10 ou superior Funções: Impressão, cópia e digitalização (scanner plano e alimentador automático) Drivers: Disponíveis no site do fabricante Fonte de alimentação: Bivolt automático	40	4.839,43	193.577,20
10.	Impressora TIPO II - Multifuncional (impressora, scanner e copiadora) Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida com sistema de tanque de tinta (bulk ink) Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (preto) / 5 ppm (colorido) Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi	05	3.552,28	17.761,40



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Conectividade: USB 2.0 e Wi-Fi (com suporte a impressão via dispositivos móveis) Capacidade da bandeja: Mínimo de 100 folhas Ciclo mensal recomendado: Acima de 2.000 páginas Funções: Impressão, cópia e digitalização Recursos adicionais: Impressão sem borda, compatibilidade com A4 e Ofício Compatibilidade: Windows 10 ou superior Fonte de alimentação: Bivolt automático			
11.	Projeto Multimídia - 7000 lumens ANSI, Resolução Full HD ou 4K, Lente zoom + ajuste de foco	05	2.449,99	12.249,95
12.	Filtro de Linha - tipo DPS, pelo menos 4 entradas	100	26,67	2.667,00
13.	Estabilizador - 1500 VA	100	680,78	68.078,00
14.	Nobreak - 1400 VA com saída independente para bateria externa	05	694,50	3.472,50
15.	Adaptador HDMI para VGA com saída de áudio	20	55,83	1.116,60
16.	Licença Windows 11 Pro (OEM)	100	871,92	87.192,00
17.	Placa Mãe - 1155 DDR3 2ª e 3ª G M2 H6 1 G578 GL Yon	50	383,17	19.158,50
18.	Memória - DDR3 8GB/1333	40	130,49	5.219,60
19.	SSD 0256GB	50	307,18	15.359,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.	Placa de Rede - Pci-Exp 10/100/1000 DP-02 Dex	40	140,50	5.620,00
21.	Teclado - USB TF100 (com teclas multimídia)	100	55,43	5.543,00
22.	Mouse - USB MO300	100	29,88	2.988,00
23.	HD Externo - 2T ou superior USB	50	1.136,97	56.848,50
24.	Pendrive - 64GB	100	75,58	7.558,00
25.	Servidor - Padrão Rack 19 polegadas, altura máxima de 1U ou 2U. Mínimo de 01 (um) processador com suporte a expansão para 02 (dois) processadores, ou 02 (dois) processadores instalados de fábrica. Arquitetura: x86-64 (Intel Xeon Silver/Gold de geração atual/recente ou AMD EPYC de geração equivalente). Núcleos/Threads: Mínimo de 16 núcleos físicos e 32 threads por processador. Frequência: Frequência base mínima de 2.0 GHz e cache L3 total não inferior a 24 MB por processador. Mínimo de 64 GB de memória RAM. Tecnologia: DDR4 ou DDR5 (conforme a geração do processador ofertado), padrão RDIMM com suporte a ECC (Error-Correcting Code). Expansibilidade: Mínimo de 16 slots DIMM	05	11.658,55	58.292,75



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	no chassi, suportando expansão para até 512 GB ou superior. No mínimo 02 SSD totalizando pelo menos 2TB.			
26.	Fonte de Alimentação (bivolt automático, potência mínima 500w	50	247,94	12.397,00
27.	Caixa de Cabo – CAT 5	10	1.039,25	10.392,50
VALOR TOTAL				1.627.494,95

*Valor encontrado com base no cálculo do Valor Médio do Pannel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

(04) Local e condições de entrega dos equipamentos

A aquisição dos equipamentos objeto deste “Termo de Referência”, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Teresina, situada à Av. Marechal Castelo Branco nº 625, Bairro Cabral, Teresina-PI, em local próprio a ser designado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal de Teresina.

(05) Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização

A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada por representante da Câmara Municipal de Teresina, e fiscalizado pelo Departamento Administrativo desta Casa, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações designado de acordo com o previsto em instrução que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores dos contratos, em atendimento à previsão legal do art. 105, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(06) Vigência do Contrato

A validade do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo excluir o primeiro e incluir o último dia, com eficácia através da publicação do extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Teresina) e vigência de pelo menos 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

(07) Obrigações da Contratante

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato.

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado, podendo realizar testes nos itens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.1.5 Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

7.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

(08) Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

8.1 entregar os materiais nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

8.2 atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.3 não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- 8.4 manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.5 cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.6 a contratada se obriga a entregar os materiais ora contratados conforme especificados neste Termo de Referência;
- 8.7 responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 8.8 comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter Urgente;
- 8.9 prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 8.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Teresina;
- 8.11 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.12 a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Teresina, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta casa legislativa;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.13 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

8.14 apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar entrega dos materiais;

8.15 entregar o objeto do contrato nos seguintes prazos e condições:

- a) em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
- b) no prazo constante do contrato, se este for menor.

8.16 entregar o objeto do contrato nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

8.17 substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

8.18 reparar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os itens que não se mostrarem adequados.

8.19 reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.20 os produtos, que possuírem prazo de validade, deverão estar válidos por prazo suficiente para consumo em no mínimo 03 meses.

8.21 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

(09) Valores Referenciais de Mercado

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos equipamentos de informática proposto e detalhado neste “Termo de Referência” o



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Valor Total estimado de até R\$ 1.627.494,95 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

À consideração do Presidente da CMT.

RICARDO ALVES PORTELA
Diretor Administrativo da CMT

Aprovo este “Termo de Referência” e encaminho a Comissão Permanente de Licitação para as providências legais cabíveis.

VER. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CT.1.000899/26-06

EDITAL Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa acima identificada apresenta proposta para o fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.

CEP: 64.000-810.

Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

DECLARAÇÕES:

A licitante declara que:

I - Os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, fretes, seguros, embalagens, descarregamento, instalação (quando prevista), garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas.

II - Todos os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

III - Os equipamentos ofertados são novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo remanufaturados, recondicionados, recuperados ou do tipo *refurbished*.

IV - Os equipamentos serão entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, adaptadores, manuais, mídias, licenças, certificados e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

V - A garantia ofertada observará integralmente os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

VI - A empresa compromete-se a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.
CEP: 64.000-810.
Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

VII - A proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no Edital.

VIII - O prazo de entrega observará integralmente o disposto no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CONTATO PARA ASSUNTOS CONTRATUAIS

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as obrigações deles decorrentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

PROCESSO NºCT.1.000899/26-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026

CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,
NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS,
SERVIDOR, EQUIPAMENTOS E
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026, NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, situada nesta Capital na Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral, neste ato representado pelo seu Presidente, **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**, residente na avenida João XXIII, nº 3820, Recanto das Palmeiras, CEP 64.001-330, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada _____, _____, Bairro _____, Teresina-PI, neste ato representado por _____, _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, CEP- _____

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.

CEP: 64.000-810.

Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

_____, nesta Cidade, Carteira de Identidade _____, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, considerando o resultado do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 002/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks, monitores, impressoras, servidor de rede, equipamentos e periféricos de informática, especificados em Anexo I, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Teresina.
- 1.2. O objeto deverá ser fornecido e entregue conforme as especificações, quantitativos, requisitos técnicos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

- 2.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº CT.1.000899/26-06, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, sendo celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas de direito público aplicáveis, regendo-se pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 2.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, cujas disposições as partes declaram conhecer e cumprir integralmente:

- I. O Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos;
- II. O Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- III. A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- IV. Os documentos de habilitação da CONTRATADA, naquilo que não conflitam com este instrumento;
- V. A decisão de adjudicação e o ato de homologação da licitação;
- VI. Os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº CT.1.000899/26-06.

2.3. Havendo divergência entre os documentos referidos no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem de aplicação:

- I. Este Contrato;
- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital e seus anexos;
- IV. A proposta da CONTRATADA.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo excluir o primeiro e excluir o último dia, com a correspondente publicação no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e deverá obedecer ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021. A vigência será de pelo menos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Teresina para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0028 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina.

Ação: 2310 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação política.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro).

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto contratado será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, não ficando esta obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2. O fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento formal expedido pela CONTRATANTE, no qual constarão a descrição dos itens, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para sua entrega.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATADA direito à contratação da totalidade dos itens, sendo devido o pagamento apenas pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE.

5.5. Cada fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, as condições de entrega, os prazos, a garantia e as demais exigências



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.6. Os equipamentos e demais itens contratados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Teresina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.7. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

5.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou outro documento hábil, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais, não implicando aceitação definitiva do objeto.

5.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

5.8. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos bens entregues, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento, garantia e solidez dos bens fornecidos, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir ou



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

refazer, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios ou defeitos, na forma da legislação e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

6.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, licenças, certificados e demais itens necessários à sua plena utilização, quando exigidos.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas contratadas.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

6.8. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.9. Cumprir integralmente as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.11. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, substituições ou demais providências necessárias ao pleno funcionamento do objeto.

6.12. Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção ambiental, à segurança do trabalho, à legislação tributária, previdenciária e trabalhista, assumindo integral responsabilidade por seu descumprimento.

6.13. Guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, respondendo pelo fiel e integral cumprimento da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste Contrato.
- 7.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
- 7.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato, após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das exigências legais e contratuais.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.
- 7.9. Disponibilizar as condições necessárias para a entrega, conferência e recebimento dos equipamentos objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato que demande providências por parte desta.

7.12. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Promover os atos necessários à gestão contratual, adotando as medidas destinadas à boa execução do contrato e à preservação do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota.

8.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela legislação vigente.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A devolução da Nota Fiscal ou Fatura em razão de incorreções ou pendências interromperá o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração para atualização de seus créditos, ou outro que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

8.7. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

8.8. O pagamento efetuado não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quando constatados posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades passíveis de correção, substituição ou reparação, na forma deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Municipal.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de extinção contratual prevista no art. 162, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

10.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento dos bens ou execução da contratação.

10.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na execução do objeto, descumprimento das obrigações contratuais, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou qualquer outra hipótese tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao Contratado, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – Advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e, quando cabível, a existência e a efetividade de programa de integridade, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

11.6. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observado o disposto neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A multa moratória incidirá sobre o atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato, na forma da legislação vigente.

11.8. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou das demais infrações contratuais, observado o percentual estabelecido neste instrumento, respeitados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo de responsabilização.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de responsabilização, assegurados ao contratado o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e os demais direitos previstos na legislação, especialmente nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais pertinentes.

11.12. Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor do contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.13. A aplicação de qualquer sanção não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

11.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.15. A reabilitação do contratado observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Os casos omissos relativos à aplicação de penalidades serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999, dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser alterado consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, boa-fé objetiva, probidade administrativa e respeito à dignidade da pessoa humana, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as normas de ética e integridade eventualmente adotadas pela Câmara Municipal de Teresina.

13.1.1. A CONTRATANTE não tolerará qualquer prática de discriminação ou preconceito em razão de origem, raça, cor, etnia, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade, estado civil, condição social ou qualquer outra forma de discriminação vedada pelo ordenamento jurídico, bem como atos de assédio moral, assédio sexual, intimidação, ameaça, humilhação, violência ou conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

13.1.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

14.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a LGPD ou norma municipal/interna aplicável.

14.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

14.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n. 13.709/18.

14.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

14.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

14.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

14.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

14.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

14.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

14.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n. 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA

15.1. Caberá ao servidor designado por portaria, conforme ato da autoridade competente, a fiscalização do objeto deste Contrato.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à execução do presente Contrato.

15.3. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo a CONTRATADA pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.

CEP: 64.000-810.

Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

II - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Por decisão arbitral, quando admitida em lei e prevista contratualmente; ou

IV - Por decisão judicial.

16.3. A extinção unilateral do contrato será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando exigido pela legislação.

16.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas até a data da extinção, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de garantia, vícios, defeitos ou da reparação de danos eventualmente causados à Administração.

16.5. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de responsabilidades pelos fatos ocorridos durante sua execução.

16.6. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser executadas as garantias eventualmente prestadas, aplicadas as sanções cabíveis e adotadas as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
Inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____ SEDIADA _____ (endereço completo), neste ao representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalhador menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei e em atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que:

I - Todos os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não tendo sido utilizados anteriormente por qualquer pessoa física ou jurídica.

II - Os equipamentos ofertados não são remanufaturados, reconicionados, recuperados, reutilizados ou do tipo *refurbished*, tampouco contêm componentes usados ou reaproveitados, ressalvados os casos expressamente admitidos em lei e no Edital.

III - Todos os equipamentos serão fornecidos em suas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, licenças, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

IV - Os equipamentos ofertados encontram-se em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante na data da apresentação da proposta, não sendo produtos descontinuados, salvo se expressamente admitido pela Administração e desde que substituídos por modelos tecnologicamente superiores, observadas as condições previstas no Edital.

V - Os números de série, etiquetas de identificação e demais elementos de rastreabilidade dos equipamentos permanecerão íntegros, permitindo sua identificação pelo fabricante e pela Administração.

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.
CEP: 64.000-810.
Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

VI - A empresa compromete-se a fornecer equipamentos provenientes de canais regulares de comercialização, assegurando a cobertura da garantia ofertada pelo fabricante no território nacional, quando exigida no Termo de Referência.

VII - Caso seja constatado, durante a execução contratual ou no período de garantia, que qualquer equipamento fornecido não atende às condições ora declaradas, a empresa compromete-se a substituí-lo, às suas expensas, por equipamento novo e plenamente compatível com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII - A presente declaração é firmada sob inteira responsabilidade da empresa, ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá caracterizar infração administrativa, ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que:

I- Compromete-se a fornecer todos os equipamentos acompanhados da garantia do fabricante, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e na futura contratação.

II- Durante todo o período de garantia, responsabilizar-se-á pela prestação da assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, diretamente ou por intermédio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme previsto no Termo de Referência.

III- A assistência técnica compreenderá, sempre que necessário:

- a. Diagnóstico de falhas;
- b. Manutenção corretiva;
- c. Substituição de peças e componentes defeituosos;
- d. Atualização de firmware e demais componentes de software embarcado, quando disponibilizadas pelo fabricante e necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- e. Realização dos demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de operação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

IV - Caso seja constatada a impossibilidade de reparo do equipamento no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, compromete-se a substituí-lo, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Teresina, por outro equipamento novo, original, de primeiro uso, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, previamente aceito pela fiscalização do contrato.

V - Compromete-se a disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, durante todo o período de garantia, observando os níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência.

VI - Declara que todos os equipamentos ofertados possuem garantia válida no território nacional e que eventual acionamento da garantia não dependerá de procedimentos incompatíveis com a legislação brasileira ou que imponham ônus indevido à Administração.

VII - Reconhece que a garantia ofertada pelo fabricante não exclui nem substitui as responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, adequação, funcionamento e perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos.

VIII - Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual e durante o período de garantia, as condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

IX - Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Contrato Administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral.
CEP: 64.000-810.
Fone: (0xx86) 3200-0350 Ramal 364/456



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob
as penas da lei, que:

I - Tomou conhecimento integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e de todos os documentos que integram o Processo Administrativo, compreendendo plenamente o objeto da contratação e as obrigações decorrentes da futura execução contratual.

II - Possui pleno conhecimento das especificações técnicas dos equipamentos, dos quantitativos, dos prazos, dos locais de entrega, das condições de garantia, da assistência técnica, dos critérios de recebimento, das exigências de habilitação e das demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

III - Dispõe de capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para executar integralmente o objeto da contratação, observando todas as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

IV - Na composição dos preços apresentados em sua proposta foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, fretes, seguros, embalagens, assistência técnica, garantia e demais despesas inerentes ao fornecimento dos equipamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

V - Não alegará, em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução contratual, desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato ou dos demais documentos que compõem o Processo Administrativo como fundamento para descumprimento de obrigações assumidas.

VI - Compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, caso venha a ser contratada.

VII - Reconhece que a apresentação desta declaração não substitui a obrigação de atendimento às exigências de habilitação, de qualificação técnica ou de execução contratual previstas na legislação, no Edital e em seus anexos.

VIII - Declara estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de informação relevante poderá ensejar sua inabilitação, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Teresina, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL